



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Edital de Retificação nº 182, de 23 de setembro de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, torna pública a Segunda Retificação do Edital nº. 173, de 20 de setembro de 2022, referente ao Processo de Seleção de Discentes dos Cursos de Licenciatura para participação como Residente no Programa Residência Pedagógica IF Baiano 2022-2024.

1. Retificar o Item 6 "DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A PRECEPTOR(A)", passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

6. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A PRECEPTOR(A)

- 6.1. São requisitos mínimos para participação como professor(a) preceptor(a):
- 6.2. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;
- 6.3. Ser aprovado(a) no processo seletivo do Programa Residência Pedagógica realizado pelo IF Baiano;
- 6.4. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- 6.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 6.6. Ser professor(a) da escola-campo de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional do PRP/IF Baiano e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- 6.7. Possuir disponibilidade de no mínimo 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 6.8. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) (<https://sso.CAPES.gov.br>);
- 6.9. Não acumular bolsa de nenhuma ordem;
- 6.10. Para o caso específico de inscrição para área de Ciências da Computação (Informática), integrada ao Subprojeto Interdisciplinar, será admitido(a) candidato(a) que possuir licenciatura em área diversa, desde que atenda aos requisitos anteriores e que atue em projetos de informática na escola de educação básica.

LEIA-SE:

6. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A PRECEPTOR(A)

- 6.1. São requisitos mínimos para participação como professor(a) preceptor(a):
 - a) Ser brasileira(o) ou possuir visto permanente no país;
 - b) Ser aprovado(a) no processo seletivo do Programa Residência Pedagógica realizado pelo IF Baiano;
 - c) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
 - d) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - e) Ser professor(a) da escola-campo de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional do PRP/IF Baiano e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

- f) Possuir disponibilidade de no mínimo 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- g) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) (<https://sso.CAPES.gov.br>);
- h) Não acumular bolsa de nenhuma ordem;
- i) Para o caso específico de inscrição para área de Ciências da Computação (Informática), integrada ao Subprojeto Interdisciplinar, será admitido(a) candidato(a) que possuir licenciatura em área diversa, desde que atenda aos requisitos anteriores e que atue em projetos de informática na escola de educação básica;
- j) Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto;
- k) Nos subprojetos de Educação do Campo ou de Educação Indígena, o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em escola do campo ou em escola indígena, respectivamente.

2. Retificar o Subitem 8.6, passando a constar com a seguinte fórmula:

ONDE SE LÊ:

$$x = \frac{\text{Média do currículo lattes x 6} + (\text{Média da carta x 4})}{10}$$

LEIA-SE:

$$x = \frac{(\text{Média do currículo lattes x 6}) + (\text{Média da carta x 4})}{10}$$

3. Retificar o Subitem 11.1, passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

11.1. O início das atividades está previsto para 10 de outubro, conforme calendário proposto pela CAPES e aceito pelo IF Baiano.

LEIA-SE:

11.1. O início das atividades está previsto para 18 de outubro, conforme calendário proposto pela CAPES e aceito pelo IF Baiano.

4. Retificar o Anexo I passando a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Anexo I

Formulário para impugnação do Edital n.º 000/2022, de 15 de SETEMBRO de 2022

LEIA-SE:

Anexo I

Formulário para impugnação do Edital n.º 171/2022, de 20 de SETEMBRO de 2022

5. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº. 173, de 20 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 26/09/2022 17:40:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 368066

Código de e61610df12

Autenticação:

